



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° / 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Taubaté.

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais, Ecológica, Meio Ambiente
- Educação, Cultura, Turismo e Esportes
- Saúde e Assistência Social
- Fiscalização Financeira e Controle
- Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública
- Vereadores
- Assessoria Jurídica

Data: 02/06/15 *Churra*



Protocolo: 0001034/2015
27/05/2015 - 16:39:10

PLO Projeto de Lei Ordinária 64/2015

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE TAUBATÉ.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênio com a entidade social, sem fins lucrativos, elencada abaixo, e repassar anualmente até o valor de:

Entidade	Projeto	Valor
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Taubaté	Residência Inclusiva	R\$138.000,00

Parágrafo único. O valor será reajustado anualmente pelo índice IPC-FIPE.

Art. 2º. A entidade somente receberá o repasse, mediante a apresentação preliminar dos documentos que a habilite ao recebimento, nos termos da Instrução nº 02/08 do Tribunal de Contas e Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único: A forma de repasse constará do instrumento que formalizará o convênio.

Art.3º. Fica ainda, o Chefe do Executivo autorizado a celebrar termos aditivos e/ou rerratificação que se fizerem necessários para o atendimento e desenvolvimento dos projetos.

Art. 4º As dotações orçamentárias a serem oneradas nos repasses ou para anulação para abertura de crédito adicional suplementar e especial são: 01.14.14.08.244.0019.2002.3.3.50.39.00.01 ficha 641 e 01.14.12.08.244.0019.2002.3.3.90.18.00.01 ficha 502.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 22 de maio de 2015.

Vito Ardito Lerário
Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 039 / 2015

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Taubaté.

**Exmo. Sr.
Felipe Francisco César Costa
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Taubaté.**

O presente projeto é proposto para a celebração de convênio com a entidade, sem fins lucrativos, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Taubaté, visando o acolhimento destinado a jovens e adultos com deficiência intelectual e síndromes, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou retaguarda familiar. O sistema de residência desenvolve em sua dinâmica diária o acolhimento, visando o bem estar dos residentes e o acompanhamento por uma equipe multidisciplinar.

A escolha da entidade foi realizada através do Edital de Chamamento nº 02/14 e analisado pela Equipe Técnica do Departamento de Assistência Social, sendo a proposta para atendimento de dois residentes.

Visa, assim, a continuidade do atendimento de dois residentes, cabendo ressaltar que em razão do sistema de residência oferecido pela entidade e o diagnóstico dos internos é proposto o repasse anual.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto para reverter em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 22 de maio de 2015.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

SAJ/app/ Processo Interno nº 13450/2015